CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ
Palácio dos Dois Poderes

Gabinete do Presidente

OFÍCIO Nº.....

= R E S O L U Ç Ã O N º 03/86 =

SÚMULA: Adapta a Remuneração dos Vereadores à Lei Complementar nº 50, de 19/12/1985 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PROMULGO A SEGUINTE

R/E/S/O/L/U/Ç/Ã/O :

ARTIGO 1º: A Remuneração dos Vereadores de Santo Antôni da Platina, Estado do Paraná, para a Legislatura que será encerrada e 1988, será calculada mensalmente, a partir de 1º de janeiro de 1986, d conformidade com a Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985.

ARTIGO 2º: A Remuneração de que trata o Artigo anterior compreende-se em parte FIXA e PARTE VARIÁVEL.

§ 1º: A parte FIXA corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) da Remuneração.

§ 2º: A parte VARIÁVEL corresponderá a 12,5 (doze e meio por cento) da Remuneração por sessão ordinária a que efetivamente comparecer o Vereador, até o máximo de quatro sessões por mês.

§ 3º: Nos períodos de recesso, o Vereador receberá o total da Remuneração, sem os desdobramentos.

ARTIGO 3º: Através de Ato da Mesa, os cálculos mensais de que trata o Artigo 1º, serão efetuados de conformidade com:

I - a tabela constante do Artigo 4º da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975;

II - o balancete contábil fornecido pela Prefeitura

ARTIGO 4º: A despesa decorrente com o pagamento da Remuneração dos Vereadores não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício.

ARTIGO 5º: Fica a Mesa da Câmara autorizada a proceder cálculo da Remuneração dos Vereadores a partir de 1º de janeiro de 1986 bem como efetuar o pagamento da diferença decorrente.

ARTIGO 6º: No mês de dezembro, tendo em vista o fechame

RESOLUÇÃO Nº 03/86 - FLS. 02

..., sendo que a diferença relativa ao mês será paga ou devolvida no mês de janeiro.

ARTIGO 7º: As despesas decorrente desta Resolução correrão por conta dos recursos próprios constantes do Orçamento da Câmara.

ARTIGO 8º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PALÁCIO DOS DOIS PODERES, AOS 02 DE JULHO DE 1986.

ODAIR MEDEIROS
Presidente

WILLIAM VILLAS BÔAS JÚNIOR
1º Secretário